PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 14 de maio de 2018.

Of. nº. 198/2018-DOP

Exmo. Sr.
JEFFERSON VERNIER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 030/2018**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **030/2018**, de 14 de maio de 2018, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **Regime de Urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para Pavimentação Asfáltica do Jardim Campestre.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 578/2018
Data 14/05/18 às 16 h 10 min
Nome Renata

PROJETO DE LEI:

- ***030, de 14 de maio de 2018***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018"***

SUMÁRIO

- MINUTA 001/087
- JUSTIFICATIVA 002/087
- PARECER JURÍDICO 003/087
- PARECER CONTÁBIL..... 005/087
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO . 006/087
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 007/087
- PROTOCOLO 9963/05/2018 008/087
- E-MAIL CEF..... 011/087
- CONTRATO DE REPASSE 845484/2017 016/087
- PROPOSTA 023922/2017 029/087
- DOCUMENTOS JARDIM CAMPESTRE..... 035/087
- PROJETO EXECUTIVO 084/087

FLS. 004

PROJETO DE LEI Nº. 030/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), assim discriminado:
12.007 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - FR 816..... R$. 394.200,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 845484/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF, ***FR 816 Pavimentação de Vias Públicas – Jardim Campestre***, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 2.4.1.8.99.1.1.04.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de maio de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 030/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades firmou com o Município de Santo Antônio da Platina – Paraná, o Contrato de Repasse nº *845484/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF.*

O objeto do contrato refere-se à infraestrutura de Pavimentação de Vias Públicas Municipais no Bairro Jardim Campestre.

O Contrato de Repasse mencionado acima prevê recursos a serem repassados pela União Federal na ordem de R$394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Tendo como contrapartida Municipal o valor de R$39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

Sendo assim, o Contrato de Repasse nº 845484/2017 soma o total de R$433.620,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte reais).

Entretanto, considerando e-mail enviado pela Caixa Econômica Federal para a Unidade Gestora de Transferências – UGT deste Município, esclarecemos que conforme item 1.2 letra (f) do e-mail citado, o valor da Contrapartida Municipal passará a ser de R$101.793,90 (cento e um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Desta forma o Contrato de Repasse nº 845484/2017 passará a totalizar o valor de R$495.993,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Estamos encaminhando cópias do referido contrato de repasse, bem como toda documentação pertinente para que esta Casa de Leis possa analisar detalhadamente o objeto do referido Projeto de Lei.

Visto os grandes benefícios que a execução de tal obra trará para a população daquela localidade, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de S. A. Platina FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0499/2018

PROJETO DE LEI Nº 030/2018
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 030/2018. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 030/2018 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a infra estrutura de pavimentação de vias públicas municipais, no Bairro Jardim Campestre, até o limite de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 018/2018; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Protocolo nº. 2018/05/009963, de 08/05/2018 - Ofício nº. 062/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento; Contrato de Repasse nº. 845484/2017/MCIDADES/CAIXA.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a infra estrutura de pavimentação de vias públicas

Prefeitura Mun. de S. A. Platina PR
FLS. 004

municipais, no Bairro Jardim Campestre, até o limite de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 030/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antônio da Platina, 14 de maio de 2018.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 2/1/2018

Prefeitura Mun. S. A. Platina PR FLS 005

PARECER CONTABIL Nº. 018/2018

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 030, de 14 de maio de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) provenientes do Contrato de Repasse nº 845484/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF, ***FR 816 Pavimentação de Vias Públicas – Jardim Campestre***, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43. Rubrica nº. 2.4.1.8.99.1.1.04;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 14 de maio de 2018.

NILTON SANTOS DE LIMA
Contador CRC-PR 041756/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Mu... FLS 002 S. A. Platina P...

PROJETO DE LEI Nº. 030, de 14 de maio de 2018
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 030/2018, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº **575**

Ação da LDO a ser alterada: nº **1.172**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**12**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**7**
FUNÇÃO	**26**
SUBFUNÇÃO	**451**
PROGRAMA	**575**
PROJETO/ATIVIDADE	**1.172**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**816**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCICIO	2018	2019	2020
VALOR	394.200,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na ***Fonte de Recurso 816 - Pavimentação de Vias Públicas - Jardim Campestre***, no montante de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Santo Antônio da Platina, 14 de maio de 2018.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação

Prefeitura Mun. S. A. Platina FLS. 007

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei nº 030/2018 que "*autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018*", terão adequação orçamentária na Lei nº. 1.660, de 30 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações e na Lei nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Santo Antônio da Platina, 14 de maio de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. S. A. Platin. FLS. 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: **2018/5 /9963**

Data do Processo: 08/05/18

Hora.....: 09:59

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: ABERTURA DE CREDITO

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ofício n°062/18

Santo Antonio da Platina, 07 de maio de 2018.

Assunto: Abertura de Crédito

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a Abertura de Crédito no valor de R$ 495.993,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e noventa centavos), sendo R$ 394.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais) conforme contrato de repasse OGU nº 845484/2017/MCIDADES/CAIXA – Plano de Trabalho 1039269-01 – Programa Planejamento Urbano e R$ 101.793,90 (cento e um mil e setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) de contrapartida do Município, para a contratação de empresa de engenharia com registro no CREA, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra, para execução de 3.405,74m² de pavimentação asfáltica, 522,87m² de área a pavimentar de escapes, 1.530,35m² de calçadas, 229,50m² de rampas de acessibilidade e 1.427,38m² de meio fio, 477,00m de galeria de águas pluviais com boca de lobo, sinalização viária horizontal e vertical, nas Ruas do Jardim Campestre (anexo), **com prazo de 150** (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronograma, ambos anexos.

Atenciosamente,

AIRTON SÉRGIO DINIZ
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 063/2018

Ao Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação
Nesta,

Local: Jardim Campestre

Trechos:

TRECHO	RUA	TRECHO
1	Rua Ozéias de Souza Alves	R. Claudio Teodoro Lemes e a Rua Maria Aparecida da Silva Oliveira – 213,03m²
2	Rua Ozéias de Souza Alves	R. Claudio Teodoro Lemes e a Rua Francisco Candido Veado – 226,63m²
3	Rua Francisco Candido Veado	Rua Ozeias de Souza Alves e a Rua Manoel Brisolla Veado – 902,01m²
4	Rua Manoel Brisolla Veado	Toda a extensão da Rua Manoel Brisolla Veado – 411,57m²
5	Rua Francisco Candido Veado	Rua Manoel Brisolla Veado e a Rua José Mendes de Campos – 278,12m²
6	Rua José Mendes de Campos	Rua Francisco Candido Veado e a Rua Luiz Candido Benedito – 380,87m²
7	Rua Francisco Candido Veado	Rua José Mendes de Campos e a Rua Luiz Antonio Bertolino – 174,58m²
8	Rua Luiz Antonio Bertolino	Rua Francisco Candido Veado e a Claudio Teodoro Lemes – 556,70m²
9	Rua Francisco Candido Veado	Extensão 262,23m²

Trechos de Escapes:

ESCAPE	RUA	EXTENSÃO
1	Ozéias de Souza Alves	76,01m²
2	Rua Francisco Candido Veado	146,11m²
3	Rua Francisco Candido Veado	88,24m²
4	Rua Francisco Candido Veado	120,10m²
5	Rua Francisco Candido Veado	92,41m²

Calçadas a executar: 1.530,35m²

Rampa de acessibilidade a executar: 229,50m²

Meio Fio a executar: 1.427,38m²

Drenagem a executar: 477,00m

Prefeitura Munic. Pai FLS. Sto. Antônio da Platina

Zimbra **ugt@santoantoniodaplatina.pr.gov.br**

CE GIGOV/LD 1100/2018-1 - CR 845484/2017/MCIDADES - Aprovação Técnica - (Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 - Nível I)

De : gigovld03@caixa.gov.br Qua, 02 de mai de 2018 15:35

Assunto : CE GIGOV/LD 1100/2018-1 - CR 845484/2017/MCIDADES - Aprovação Técnica - (Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 - Nível I)

4 anexos

Para : 'ugt@santoantoniodaplatina.pr.gov.br' <ugt@santoantoniodaplatina.pr.gov.br>, 'planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br' <planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br>, 'engenharia@santoantoniodaplatina.pr.gov.br' <engenharia@santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

CE REGOV/LD 1100/2018

Londrina, 02 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Jose da Silva Coelho Neto
Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina - PR

Assunto : Aprovação Técnica
Ref. : Contrato de Repasse OGU n°. 845484/2017/MCIDADES/CAIXA
Plano de Trabalho: 1039269-01
Programa Planejamento Urbano

Excelentíssimo Senhor

1 Informamos que a documentação técnica foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para contratação de empresa para a implantação de Pavimentação em Vias Urbanas no Município.

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R$ 495.993,90** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

1.2 **Seguem, abaixo, as seguintes orientações e pendências condicionantes à autorização de início:**

a) Empreendimento enquadrado na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 - Nível I: portanto, todos os BM - Boletins de Medição deverão apresentar no mínimo R$ 25 mil de Repasse;

b)Todas as medições de serviços envolvendo o asfalto deverão ser acompanhadas dos respectivos Ensaios Tecnológicos, identificando o trecho/logradouro;

c)Todos os Ensaios Tecnológicos deverão ser acompanhados da Manifestação da Fiscalização acerca dos resultados;

d) Apresentar cronograma e QCI impressos e assinados;

e) Apresentar declaração da SANEPAR de que não executará obras nas referidas ruas, conforme orientado por Eng. Ricardo;

f) Apresentar declaração de previsão orçamentária de contrapartida, no valor de R$ 101.793,90, conforme modelo anexo;

g) Apresentar declaração assinada pelo prefeito de que a área onde passará a tubulação (caminhamento) e onde será construído o dissipador se trata de área de domínio público e está em nome do Município (modelo anexo);

h) Solicitar ajuste do Plano de Trabalho, no SICONV, para a descrição do tipo de pavimentação, pois foi descrito como bloco sextavado.

1.3 Atentamos que deverão ser observadas as restrições para autorização de início de execução e autorização de saque de recursos de operações de repasse com recursos do OGU, no período de três meses que antecedem o pleito eleitoral no exercício de 2018, informadas em nossa correspondência eletrônica CE GIGOV/LD 0442/2018, **anexa.**

1.4 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório e o crédito dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União na conta vinculada, bem como a inexistência de obra na condição de paralisada.

2 Após a conclusão do processo licitatório, a documentação abaixo relacionada deverá ser apresentada à GIGOV Londrina, por ofício, conforme modelo anexo, anexada ao SICONV e registrada nas abas Processo de Execução e Contratos/Subconvênio:

a) Publicação do Resumo do Edital;
b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;
e) Despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
f) Ato de homologação da licitação;
g) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF e respectiva publicação do seu extrato, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra;
h) Original da declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo anexo;
i) Original da declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo anexo.

2.1 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	**Edital**	**Demais Atos**
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

2.2 Para os casos em que a publicação se dê na **imprensa oficial**, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como "Imprensa Oficial", caso o instrumento utilizado não esteja contemplado na definição de "Imprensa Oficial", estabelecida no item 2.4 abaixo.

Prefeitura Mun. de S. Antonio da Platina FLS 022

2.3 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.4 O termo "Imprensa Oficial" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, para os Municípios, o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido em lei do respectivo ente.

2.5 Informamos que é de inteira responsabilidade do Convenente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, além dos citados acima exigidos pela CAIXA.

3 Solicitamos que, quando do encaminhamento, sejam enviados **apenas** os documentos solicitados e que todos sejam **legíveis,** inclusive os inseridos no SICONV.

Respeitosamente

Respeitosamente

Santa Cleidelir de Freitas
Assistente Sênior
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR

Messias Anacleto Rosa Junior
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR

Noel José de Souza
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR

De : gigovld03@caixa.gov.br Qua, 21 de mar de 2018 13:13
Assunto : CE 0442/2018 REGOV/LD - Contratos de Repasse OGU - assinados em 2016 e 2017
Para : Santa Cleidelir de Freitas <santa.freitas@caixa.gov.br>

De: gigovld@caixa.gov.br [gigovld@caixa.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 5 de março de 2018 17:01
Assunto: Contratos de Repasse OGU - assinados em 2016 e 2017

CE 0442/2018 REGOV/LD

Londrina, 05 de março de 2018

Aos
Municípios Vinculados à
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo - REGOV Londrina
Superintendência Regional Norte do Paraná

Prefeitura Municipal FLS 014 Santo Antonio da Platina PR

Assunto. : Contratos de Repasse OGU – Orçamento Geral da União assinados em 2016 – Cancelamento da nota
Restos a Pagar (Decreto nº 7.654, de 23/12/2011)
Contratos de Repasse OGU – Orçamento Geral da União assinados em 2017 – Orientações período eleitoral

Senhor(a) Prefeito(a)

1 Conforme critérios estabelecidos no Decreto n. º 7.654, de 23 de dezembro de 2011, que trata sobre **financeiro de 2016"**, informamos que o município deverá apresentar até o dia **18/06/2018**, documentação técnica d

1.1 Estão enquadrados em "restos a pagar 2016" os contratos assinados no ano de 2016 na seguinte situação:

a) **Sem percentual de execução física atestada pela CAIXA** (*etapas cumpridas: atendimento da Clá conta vinculada e autorização de início de obra emitida pela CAIXA*);
b) **Ausência de pelo menos 50,00% (*cinquenta por cento*) do repasse na conta vinculada** (*eta licitatório*).

2 Já com referência às **eleições de 2018**, à Lei Eleitoral n. º 9.504, de 30/09/1997, em seu art. 73, inciso **pleito eleitoral**, realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios, e dos estados ac destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cro calamidade pública, **o que implica a necessidade de caracterização de início do objeto contratual até o último**

2.1 Assim, quando se tratar de obras e serviços, a operação deverá atender aos seguintes prazos:

a) **ATÉ 06/07/2018**: autorização da CAIXA para início de execução do objeto pactuado, mediante depósitc
b) **ATÉ 13/07/2018**: envio da Ordem de Serviço e declaração à CAIXA quanto ao início efetivo da obra/ser
c) **ATÉ 20/07/2018**: envio à CAIXA do Boletim de Medição - BM, juntamente com ofício de pedido de visto
d) **ATÉ 31/07/2018**: CAIXA realiza vistoria à obra.

2.1.1 Qualquer pedido de medição apresentado após **20/07/2018** torna sem efeito a declaração apresentada, pas

2.1.2 Para as operações em que a autorização de início de objeto tenha sido dada até o dia **06/07/2018**, e que nã eleitoral, a aferição das medições apresentadas é efetuada pela CAIXA observado o limite dos recursos de contrap vinculações quanto à origem dos recursos constantes no QCI da operação.

2.1.3 Para os contratos enquadrados no Procedimento Simplificado, com desbloqueio de recursos antes do pe recursos dentro desse período, também deve ser realizada aferição das obras/serviços, mesmo que o relatório de e de obra ou serviço em andamento nos termos da Lei n. º 9.504/1997.

2.2 Assim, quando se tratar apenas de aquisições, a operação deverá atender aos seguintes prazos:

a) **ATÉ 15/06/2018**: Tomador insere a licitação no SICONV;
b) **ATÉ 20/06/2018**: CAIXA autoriza a aquisição do objeto;
c) **ATÉ 25/06/2018**: Tomador encaminha à CAIXA a nota fiscal do equipamento;
d) **ATÉ 02/07/2018**: CAIXA realiza a vistoria do equipamento, caso o recurso esteja creditado;
e) **ATÉ 04/07/2018**: Tomador deposita e classifica a contrapartida no SICONV;
f) **ATÉ 06/07/2018**: Data limite para a realização do desbloqueio pela CAIXA no SICONV.

2.3 Qualquer alteração do projeto técnico deverá ser submetida à apreciação da CAIXA antes de sua efetiva exe

2.4 É vedada a emissão de autorização de início de execução de obra e/ou aquisição de equipamentos no perío

2.5 Não estão aptas a receber recursos no período pré-eleitoral as operações que, embora tenham autoriza exclusivamente a atos preparatórios, tais como elaboração de projeto e aquisição de terreno, aos serviços prelimina cercamento de área, dentre outros), bem como aos itens de indenização de benfeitorias, regularização fundiária, ge (equipamentos e/ou materiais) necessários à consecução da obra.

2.6 Salientamos que, de acordo com a Portaria n. º 424/2016, para os contratos firmados a partir de 02/01/2 obrigatoriamente, ser publicado somente após a assinatura do respectivo CR e aprovação dos projetos básicos/term

3 Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Respeitosamente

Prefeitura Municipal FLS. 026 Santo Antônio da Platina PR

Amilcar Peixoto de Souza Luna
Supervisor de Engenharia
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo - Londrina
Caixa Econômica Federal

Messias Anacleto Rosa Junior
Coordenador
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo – Londrina
Caixa Econômica Federal

ANEXO.ZIP
25 KB

ANEXO.zip
3 KB

Declaração de titularidade.zip
3 KB

Prefeitura Municipal
FLS 022
S. A. Platina PR

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 845484/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2612.1039269-01/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por WLADEMIR ROBERTO DOS SANTOS, RG nº 33170424, expedido por SSP/PR, CPF nº 530.186.219-72, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3217-P, fls 013 a 014, em 11/08/2016 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3257-P, fls 196 a 197, em 02/05/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, portador do RG nº 3.451.727-4 expedido por SSP/PR, e CPF nº 518.870.029-87, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Implantação de Pavimentação em Vias Urbanas no Município.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Santo Antônio da Platina - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 433.620,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte reais).

Nota de Empenho nº 2017NE801083, emitida em 14/06/2017, no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0405, conta nº 006.00647112-0.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 20/09/2017.
Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Pca N.Senhora Aparecida , S/N - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: engenharia@santoantoniodaplatina.pr.gov.br; planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br; ugt@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2612pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE
I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de

declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;

IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

Prefeitura Municipal
FLS 029
S. Platina PR

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

Prefeitura Mun... FLS. 070 ... Platina PR

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

Prefeitura Municipal FLS 007 S. A. Platina PR

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

Sistema Municipal Fls. 028 Platina PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Londrina, 20 de Setembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: WLADEMIR ROBERTO DOS SANTOS
CPF: 530.186.219-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
CPF: 518.870.029-87

Testemunhas

Nome: Luciana Aparecida da Silva Mendes
CPF: 019.609.339-22

Nome: Lucia Helena Tanko A. Baima
CPF: 017.576.269-48

Prefeitura Municipal FLS 029 Platina PR

Nº / ANO DA PROPOSTA:
023922/2017

OBJETO:
Implantação de Pavimentação em Vias Urbanas no Município

JUSTIFICATIVA:
O município de Santo Antônio da Platina, localizado no Norte Pioneiro do Paraná, com 45.031 habitantes (IBGE 2014), vem buscar incentivos que nos ajude a resolver momentaneamente nossa incapacidade no atendimento imediato às demandas por infraestrutura no município, as vias públicas estão sendo apenas objeto de reparos e melhorias eventuais. O município tem planejado sua infraestrutura, mesmo dentro dos limitados recursos disponíveis. Ainda muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros, apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana e as linhas de transporte coletivo urbano, abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc. A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam em situação difícil para o transito normal face a temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Além disto, a maioria das vias não dispõe de passeios para pedestres, tornando-as inacessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Somado aos problemas citados, há necessidade de ofertar uma mobilidade passiva, saudável, que não impacte no tráfego e que venha a ser um elemento de integração sócio-espacial. A situação existente penaliza áreas carentes tornando-as ainda mais degradadas. As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para a segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. Diante o exposto, o município considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, dos passeios e das ciclovias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social, indo ao encontro da redução das desigualdades sociais.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
56000	MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
734.672.604-97	BRUNO CAVALCANTI DE ARAUJO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades,	70070-010

Prefeitura Municipal
FLS. 020
Platina PR

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.968.627/0001-00					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA DOIS PODERES, SN, PREFEITURA MUNICIP					
CIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7859	**CEP:** 86430000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:**
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0405-7		**CONTA CORRENTE:** 0066471120		
CPF DO RESPONSÁVEL: 518.870.029-87	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JOSE DA SILVA COELHO NETO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:				**CEP DO RESPONSÁVEL:** 86430000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 433.620,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 39.420,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R$ 394.200,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 39.420,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	20/09/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação com Blocos Sextavados em vias públicas do município de Santo da Platina			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 433.620,00
Início Previsto: 20/09/2017	**Término Previsto:** 31/12/2018	**Valor Global:**	R$ 433.620,00
UF:	**Município:**		**CEP:**
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação em vias Públicas no município.			

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 Un	R$ 433.620,00	20/09/2017	31/12/2018

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2017
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 197.100,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação com Blocos Sextavados em vias públicas do município de Santo da Platina		
VALOR DO REPASSE:	R$ 197.100,00	**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Junho		**ANO:** 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 197.100,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação com Blocos Sextavados em vias públicas do município de Santo da Platina		
VALOR DO REPASSE:	R$ 197.100,00	**PARCELA Nº:** 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2017
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 39.420,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação com Blocos Sextavados em vias públicas do município de Santo da Platina		
VALOR DO REPASSE:	R$ 39.420,00	**PARCELA Nº:** 1

Prefeitura Municipal FLS 032

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Projeto de Pavimentação em vias Públicas do Município de Santo Antônio da Platina.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA			
CEP: 86430-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7859 - SANTO ANTONIO DA PLATINA	
UNIDADE: Un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 433.620,00	**V.TOTAL:** R$ 433.620,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 433.620,00	R$ 433.620,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 433.620,00**			

Prefeitura Municipal FLS 034 S. A. Platina PR

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____	_____
Local e Data	Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____	_____
Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração Capacidade Tec Gerencial _023922_RS.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
Declaração Cláusula Suspensiva.pdf
CM_SantoAntonioDaPlatina_845484.pdf
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA_845484_PT 1039269_01_MCIDADES.pdf

Prefeitura Municipal
FLS
031
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

DOCUMENTOS

JARDIM CAMPESTRE

MARÇO
2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.968.627/0001-00
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº -Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis - Fone (43) 3534-8700
e-mail: prefeito@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Declaramos para os devidos fins, sendo objeto do Contrato de Repasse 845484/17 – Pavimentação de Vias Públicas no município de Santo Antônio da Platina, localizado no JARDIM CAMPESTRE dentro dos limites municipais de Santo Antônio da Platina, conforme mapa (croqui) georreferenciado, trata-se de bem público de uso comum que pertence ao Domínio sob a jurisdição do Município de Santo Antônio da Platina e independe de registro em cartório, conforme prescrito nos art.98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio da Platina, 28 de dezembro de 2017.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº-Fone (43) 3534-8700–CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - e-mail: planejamentosap@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FLS. 021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR REGIME MAIS ADEQUADO

Santo Antônio da Platina, 19 de Março de 2018.

Declaro, para fins de direito, que o orçamento elaborado para as obras objeto do Contrato de Repasse n.º 845484-17 Foi elaborado **COM** a opção do regime de desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), por ser mais adequado à Administração.

DANIEL VIDAL DA SILVA
Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo
CAU nº A100205-8

MAYARA GARCIA MARTINS
Direta de Obras e Serviços Urbanos
CAU nº A133786-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº-Fone (43) 3534-8700–CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - e-mail: planejamentosap@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 038

Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual

19 de Março de 2018

Tomador:	**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**
Programa:	**PLANEJAMENTO URBANO**
Nº do Contrato de Repasse:	**845484/2017/CIDADES/CAIXA**

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:
Infraestrutura – Pavimentação de Vias no Município de Santo Antônio da Platina

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima objeto do contrato de repasse em epígrafe enquadra-se no Art. 1, da Resolução SEMA n° 51/2009, uma vez que trata se de uma atividade de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluvial, tendo como melhorias permanentes de vias municipais, conforme § 10 da referida resolução.
Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possua restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

MAYARA GARCIA MARTINS
CAU: A 133786-6
Diretora de Obras e Serviços Urbanos

LUIS CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fls 039

Santo Antônio da Platina 19 de Março de 2018.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

O Prefeito do Município de **SANTO ANTONIO DA PLATINA**, no uso de suas atribuições legais, resolve indicar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a equipe de coordenação que acompanhará o processo contratado com recursos do Orçamento Geral da União, exercício **2018**, dentro do programa **MINISTÉRIO DAS CIDADES** recursos estes destinados à **INFRAESTRUTURA - PAIMENTAÇÃO DO JARDIM CAMPESTRE**.

Nome:	**DANIEL VIDAL DA SILVA**				
Função:	**xcsxdxDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO**				
E-mail:	**ENGENHARIA@SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR**				
Fone:	**(43) 3534-8700**	DDD:		RAMAL:	

Nome:	**MAYARA GARCIA MARTINS**				
Função:	**DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**				
E-mail:	**ENGENHARIA@SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR**				
Fone:	**(43) 3534-8700**	DDD:		RAMAL:	

Nome:					
Função:					
E-mail:					
Fone		DDD:		RAMAL:	

Nome:					
Função:					
E-mail:					
Fone:		DDD:		RAMAL:	

JOSÉ DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO BENEFICIADO	SANTO ANTONIO DA PLATINA
NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE	0845484-17
PROGRAMA	MINISTÉRIO DA CIDADES
OBJETO	JARDIM CAMPESTRE

Prefeitura Municipal FLS 070 Santo Antonio da Platina PR

1 IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O OBJETO DA PROPOSTA

1.1 Nº de famílias beneficiadas pelo projeto: **60**

1.2 Percentual de famílias com ***renda familiar de até 3 salários mínimos*** beneficiadas pelo projeto:

○ Mais de 90% ◉ Entre 90 e 50% ○ Entre 49,9 e 25% ○ Menos de 25%

1.3 As famílias a serem beneficiadas ***se encontram*** em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridades ou de degradação ambiental?

○ Sim ◉ Não

Situação:

NÃO SE APLICA.

1.4 Atendimento à população em situação de emergência ou estado de calamidade pública?

○ Sim ◉ Não

2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

2.1 Preencha a respeito do uso e ocupação nas áreas lindeiras:

Residencial	◉ Igual ou mais de 50%	○ Menos de 50%
Comercial	○ Igual ou mais de 50%	◉ Menos de 50%
Industrial	○ Igual ou mais de 50%	◉ Menos de 50%
Institucional	○ Igual ou mais de 50%	◉ Menos de 50%

2.2 Informar existência de equipamentos públicos nas áreas lindeiras:

☑ Escola ☐ Delegacia de polícia ☑ Hospital/Posto de Saúde ☑ Terminal de transporte público

Outros (especificar)

3 IDENTIFICAR A INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

* Valor inferior a 100% ensejará em escolha de nova área de intervenção *

3.1 Abastecimento de água

Cobertura **100** %

Tratamento **100** %

3.2 Esgotamento Sanitário

Cobertura **100** %

Tratamento **100** %

3.3 Energia Elétrica

Cobertura **100** %

3.4 Iluminação Pública

Cobertura **100** %

3.5 Sistema de Drenagem

3.5.1 Superficial

Cobertura ____ %

3.6 Pavimentação

3.6.1 Sistema Viário

Cobertura ____ %

SANTO ANTONIO DA PLATINA , segunda-feira, 19 de março de 2018

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS 041
Santo Antônio da Platina PR

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006779300
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Daniel Vidal da Silva
Registro Nacional: A100205-8 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
Documento de identificação: 76968627000100
Contrato:
Tipo de Contratante: Órgão Público Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Celebrado em: 21/03/2018 Data de Início: 12/04/2018 Previsão de término: 31/12/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA Francisco Cândido Veado
Complemento: Nº: S/N
UF: PR CEP: 86430000 Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Bairro: JD CAMPESTRE
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 5.688,46 Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Quantidade: 5.688,46 Unidade: m²

Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Quantidade: 5.688,46 Unidade: m²

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
Quantidade: 5.688,46 Unidade: m²

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária
Quantidade: 5.688,46 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

Valor do RRT: R$ 91,50
Total Pago: R$ 91,50 Pago em: 05/04/2018

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Y3Zzw8 Impresso em: 03/05/2018 às 14:27:08 por: , ip: 186.251.15.10

RRT SIMPLES
Nº 0000006779300
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL

Prefeitura Municipal 092 Santo Antônio da Platina PR

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Santo Antônio da Platina, 03 de Maio de 2018
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
Documento de identificação: 76968627000100

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Daniel Vidal da Silva
CPF: 059.074.509-32

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Y3Zzw8 Impresso em: 03/05/2018 às 14:27:08 por: , ip: 186.251.15.10

Prefeitura Mun... Fls 093 ...Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

ORÇAMENTO

JARDIM CAMPESTRE

MARÇO
2018

Digite o número da ART / RRT	* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 21,84%;							
Tomador: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	Data base do orçamento: 11/2017							Encargos sociais s/ m.o.
Programa: PLANEJAMENTO URBANO	Nº do contrato: 845484-01 / 2017							88,03% (hora)
Empreendimento: Implantacao de Pavimentacao em Vias Urbanas no Municipio								50,42% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ 495.993,90		BDI *	Fonte¹	Código SINAPI. Indicar se for de outra fonte
				PREÇ.UNIT.	TOTAL			
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.339,28**	1		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	8,00	292,41	2.339,28	1		4813
2	**DRENAGEM**				**98.612,95**	1		
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	966,00	11,75	11.350,50	1		72915
2.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	86,00	30,10	2.588,60	1		37451
2.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	282,00	50,12	14.133,84	1		37453
2.4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	115,00	203,41	23.392,15	1		12580
2.5	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 150CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	11,00	1.304,12	14.345,32	1		73963/007
2.6	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	6,00	1.617,80	9.706,80	1		74206/1
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	579,60	5,98	3.466,01	1		96386
2.8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	22,00	865,57	19.042,54	1		83659
2.9	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,00	587,19	587,19	1		83690
3	**PAVIMENTAÇÃO**				**197.787,97**	1		
	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.928,61	1,47	5.775,06	1		72961
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	589,29	85,64	50.466,80	1		96396
	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	3.928,61	4,70	18.464,47	1		96401
	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.928,61	1,47	5.775,06	1		72942
	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	157,14	744,91	117.055,16	1		95993
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	157,14	1,60	251,42	1		95302

V.131022

Digite o número da ART / RRT				* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 21,84%;				
Tomador: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR				Data base do orçamento: 11/2017				Encargos sociais s/ m.o.
Programa: PLANEJAMENTO URBANO				Nº do contrato: 845484-01 / 2017				88,03% (hora)
Empreendimento: Implantacao de Pavimentacao em Vias Urbanas no Municipio								50,42% (mês)
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ PREÇ.UNIT.	495.993,90 TOTAL	BDI *	Fonte¹	Código SINAPI. Indicar se for de outra fonte
4	**CALÇADA**				**190.354,46**	1		
	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	229,55	5,99	1.375,00	1		79473
	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	30,00	416,13	12.483,90	1		95867
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.530,35	67,37	103.099,68	1		94995
	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 26 CM ALTURA, SARJETA 45 CM BASE X 11 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.427,38	51,42	73.395,88	1		94269
5	**SINALIZACAO**				**6.899,24**	1		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	4,00	308,71	1.234,84	1		95958
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	4,00	309,14	1.236,56	1		95959
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	4,00	308,71	1.234,84	1		95961
	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	100,00	31,93	3.193,00	1		72947

¹ - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes

	TOTAL	R$ 495.993,90

Data: SR. TÉCNICO, DATAR O ORÇAMENTO

Daniel Vidal da Silva
Diretor Dep. Municipal de Arquitetura e Urbanismo

SR. TÉCNICO, DATAR O ORÇAMENTO
Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
Carimbo e Assinatura

Mayara Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/18

V.131022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina
FLS 026

FLS 04

Composição do BDI 1 - Padrão

Nº do contrato: 845484-01 / 2017 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
Empreendimento: Implantacao de Pavimentacao em Vias Urbanas no Municipio
Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Identifique o tipo de obra:	Construção de rodovias e ferrovias

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da folha de pagamento:

COM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC: Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
S: Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
R: Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
DF: Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
L: Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,00%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:		(B) Base de Cálculo:
SOBRE SERVIÇOS				100,00%
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU				16,19%
BDI Adotado (com desoneração)				**21,84%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

Mayara Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/18

Daniel Vidal da Silva
Diretor Dep. Municipal de Arquitetura e Urbanismo

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 0%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X _____

Nome: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Cargo (respons legal): PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CPF: 518.870.029-87

CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: Implantacao de Pavimentacao em Vias Urbanas no Municipio

Nº do contrato: 845484-01 / 2017

Tomador: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.339,28	100,00	100,00										
2	DRENAGEM	98.612,95	10,00	10,00	40,00	50,00	50,00	100,00						
3	PAVIMENTAÇÃO	197.787,97			20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00		
4	CALÇADA	190.354,46			10,00	10,00	40,00	50,00	40,00	90,00	10,00	100,00		
5	SINALIZACAO	6.899,24							30,00	30,00	70,00	100,00		
	TOTAL (%)		**2,46**	**2,46**	**19,77**	**22,23**	**37,26**	**59,48**	**27,73**	**87,21**	**12,79**	**100,00**		
	REPASSE	394.200,00		9.696,62		77.917,62		146.860,90		109.318,68		50.406,17		
	Contrapartida Financeira	101.793,90		2.503,95		20.120,60		37.923,75		28.229,26		13.016,34		
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	**495.993,90**		**12.200,58**		**98.038,22**		**184.784,65**		**137.547,95**		**63.422,51**		
	ACUMULADO (R$)			**12.200,58**		**110.238,80**		**295.023,45**		**432.571,39**		**495.993,90**		

Daniel Vidal da Silva
Diretor Dep. Municipal de
Arquitetura e Urbanismo

Maycra Garcia Martins
Diretora Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/18

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
Carimbo e Assinatura

03 de maio de 2018
Data

FLS. 912

V.131022

QICI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 845484-01 / 2017 | Tomador: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Empreendimento: Implantacao de Pavimentacao em Vias Urbanas no Municipio | Programa: PLANEJAMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FÍSICA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.859,18	480,10			2.339,28	0,47
2	DRENAGEM			78.374,40	20.238,55			98.612,95	19,88
3	PAVIMENTAÇÃO			157.195,52	40.592,45			197.787,97	39,88
4	CALÇADA			151.287,60	39.066,86			190.354,46	38,38
5	SINALIZACAO			5.483,29	1.415,95			6.899,24	1,39
	TOTAIS (R$)			394.200,00	101.793,90			495.993,90	
	INC. %			79,5%	20,5%				100,00

Contrapartida Obrigatória: 39.420,00

Contrapartida Adicional: 62.373,90

Prefeito Municipal (ou Tomador) de(o)(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

03 de maio de 2018
Data

FLS 078

Prefeitura Municipal Platina PR

V.131022

Prefeitura Municipal
FLS
049
Palmas PR

MEMORIAL DE CALCULO PAVIMENTAÇÃO JARDIM CAMPESTRE	MEDIÇÃO:

RUA FRANCISCO CANDIDO VEADO		EXTENSÃO	LARGURA	ÁREAS
TRECHO 09		44,20	5,58 - 6,25	262,23
ESCAPE 05		12,42	7,75	92,41
TRECHO 07		27,40	6,16 - 7,30	174,58
ESCAPE 04		13,02	10,30	120,10
TRECHO 05		38,86	6,86 - 7,70	278,12
ESCAPE 03		10,45	9,00	88,24
TRECHO 03		140,13	6,51 - 6,67	902,01
ESCAPE 02		20,33	8,20	146,11
				2063,80 m2

RUA OZEIAS DE SOUZA ALVES PAVIM		EXTENSÃO	LARGURA	ÁREAS
TRECHO 01		37,38	5,78 - 6,00	213,03
ESCAPE 01		10,71	7,83	76,01
TRECHO 02		39,77	6,00	226,63
				515,67 m2

RUA MANOEL BRISOLLA VEADO		EXTENSÃO	LARGURA	ÁREAS
TRECHO 04		62,66	6,68 - 6,79	411,57
				411,57 m2

RUA JOSÉ MENDES DE CAMPOS		EXTENSÃO	LARGURA	ÁREAS
TRECHO 06		57,19	6,75 - 7,00	380,87
				380,87 m2

RUA LUIZ ANTÔNIO BERTOLINO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
TRECHO 08	70,24	7,92 - 8,28	556,70
			556,70 m2

SERVIÇO	*QTDD*	*UND*
Remoção de camada de revestimento primário - e=20 cm	785,72	m^3
Regularização e Compactação Subleito	3.928,61	m^2

Base de Bica Corrida - Espessura 15 cm	589,29	m³
Pintura de Ligação com Emulsão - Repavimentação/Emissário	3.928,61	m²
Imprimação - CM-30 - Repavimentação / Emissário	3.928,61	m²
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)__ 4cm	392,86	ton

Prefeitura Municipal
FLS. 031

MEMORIAL DE CÁLCULO DRENAGEM - JARDIM CAMPESTRE

RUA FRANCISCO CÂNDIDO VEADO	EXTENSÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME
ESCAVAÇÃO	310,00	1,00	2,00	620,00
TUBO Ø 40	28,00			
TUBO Ø 60	282,00			
	QTD			
POÇO DE VISITA	6,00			
CAIXA DE LIGAÇÃO	4,00			
BOCA DE LOBO	12,00			

RUA OZEIAS DE SOUZA	EXTENSÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME
ESCAVAÇÃO	127,00	1,00	2,00	254,00
TUBO Ø 40	12,00			
TUBO Ø 80	115,00			
	QTD			
POÇO DE VISITA	2,00			
CAIXA DE LIGAÇÃO	2,00			
BOCA DE LOBO	4,00			
DISSIPADOR	1,00			

RUA MANOEL BRISOLLA	EXTENSÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME
ESCAVAÇÃO	16,00	1,00	2,00	32,00
TUBO Ø 40	16,00			
	QTD			
POÇO DE VISITA	1,00			
BOCA DE LOBO	2,00			

RUA JOSÉ MENDES DE CAMPOS	EXTENSÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME
ESCAVAÇÃO	16,00	1,00	2,00	32,00
TUBO Ø 40	16,00			
	QTD			
POÇO DE VISITA	1,00			
BOCA DE LOBO	2,00			

RUA LUIZ ANTÔNIO BERTOLINO	EXTENSÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME
ESCAVAÇÃO	14,00	1,00	2,00	28,00
TUBO Ø 40	14,00			
	QTD			
POÇO DE VISITA	1,00			

BOCA DE LOBO 2,00

TOTAL	EXTENSÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME
ESCAVAÇÃO	483,00	1,00	2,00	966,00
TUBO Ø 40	86,00			
TUBO Ø 60	282,00			
TUBO Ø 80	115,00			
	QTD			
POÇO DE VISITA	11,00			
CAIXA DE LIGAÇÃO	6,00			
BOCA DE LOBO	22,00			
DISSIPADOR	1,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

MEMORIAL

DRENAGEM - PAVIMENTAÇÃO

JARDIM CAMPESTRE

MARÇO
2018

Prefeitura Municipal
FLS. 054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO
CADERNO DE ENCARGOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DRENAGEM – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ÁREA URBANA
LOCAL: VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO URBANÍSTICO
BAIRRO – JARDIM CAMPESTRE

01 - FINALIDADE:
O presente memorial tem por objetivo a fixação das características gerais da obra, dos materiais e a maneira geral da execução da obra.

02 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
A execução da obra obedecerá rigorosamente as normas e especificações contidas neste memorial. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e enquadrando-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.
Os materiais que não satisfazerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do serviço.
Os serviços não aprovados pela Fiscalização ou que apresentarem defeitos de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Construtora.
Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor da construção.

03 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL:
A obra está sub-dividida da seguinte forma:
3.1 - Pavimentação Asfaltica, modalidade C.B.U.Q - com espessura de 4,0 cm
Com serviços complementares: meio-fio com sarjeta – meio-fio rebaixado - calçada em concreto, com rampas de acessibilidade universal - cordão em concreto (fincadinha); previstas a sinalização horizontal e vertical em projeto e complementando com plantio de mudas de árvore;

3.2 - Drenagem - a rede de drenagem com galerias de águas pluviais, incluindo bocas de lobo, caixas de ligações, poços de visitas, emissário e dissipador de energia hidráulica.

Nota: Quantitativos e dados complementares – vide planilhas orçamentárias e projetos.

RELAÇÃO DE LOCAIS E SERVIÇOS

ITEM	RUA	TRECHO
1	FRANCISCO CÂNDIDO VEADO	LUIZ ANTÔNIO BERTOLINO
1.1	FRANCISCO CÂNDIDO VEADO	JOSÉ MENDES DE CAMPOS
1.2	FRANCISCO CÂNDIDO VEADO	MANOEL BRISOLLA VEADO
1.3	FRANCISCO CÂNDIDO VEADO	OZEIAS DE SOUZA ALVES

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA:
Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo escavações e remoções, instalação de canteiro de obra, considerando barracão com escritório e demais ambientes assim como, instalações provisórias de água e energia elétrica.

Nota: Para a execução das cortinas foi considerado na planilha orçamentária os serviços de instalação de canteiro de obra.

A CONTRATADA deverá instalar em local visível a placa (chapa metálica) do programa conforme modelo a ser fornecido pelo órgão gerenciador (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);

Os serviços de escavação, terraplanagem, aterro, reaterro, compactação, preparo da base em brita graduada, imprimação, pintura, aplicação das etapas da pavimentação C.B.U.Q., fornecimento de tubos de concreto, acessórios necessários para a rede de drenagem, serviços e materiais de paisagismo, interligação de rede de drenagem ficarão a cargo da CONTRATADA.

Feita a movimentação de terra (quando necessária) que proporcione condições de locação da obra (pavimentação e/ou drenagem) será procedida pela CONTRATADA os serviços que deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento e ou nivelamento.

05 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Nas vias contempladas no projeto e que já estão consolidadas com revestimento primário (cascalho compactado). Será removida uma camada superficial que compõe a pista de rolamento das vias - trata-se de retirada do revestimento primário.

06 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

No projeto está previsto que o subleito será formado especificamente pelo solo natural, ou, onde necessário será executado com solo importado para formar uma camada regular antecedendo a execução da base com brita de bica corrida.

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem (corte e aterro), conferindo-lhes condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

A superfície do Subleito é a camada que constitui a fundação **do pavimento e das sarjetas e meio-fios**, sobre o qual será assentado o pavimento projetado, devendo, portanto, suportar os esforços decorrentes do tráfego. A largura do subleito está delimitada até o meio-fio face interna junto ao passeio.

Nota: na estatística para obtenção dos quantitativos está considerado para cada seção transversal e respectivo trecho de cada via a largura do subleito conforme descrito acima.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

A) Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
B) Caminhão-tanque irrigador;
C) Rolos compactadores ou compactação mecânica para pequenas áreas;

Para execução dos serviços de pulverização e homogeneização dos materiais secos, seguirão os seguintes passos:

A) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação da motoniveladora ou manualmente para pequenas áreas de intervenção;
B) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.

Para execução de correção e homogeneização do teor de umidade, seguirão os seguintes passos:

A) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC no mínimo ou igual ao ISC de projeto, adotado para o subleito;

B) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através de caminhão-tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado, mediante ação conjunta da grade de disco e da motoniveladora, ou no caso em tela, através de ação manual;

A compactação do subleito seguirá os seguintes passos:

A) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora ou equipamento de menor porte, e em seguida liberada para a compactação;
B) O equipamento de compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para a regularização do subleito;
C) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida, ou no caso em tela, de forma homogênea;
D) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotada como referência – Proctor Normal
E) A relação entre o número de coberturas do equipamento de compactação utilizado e o grau de compactação para cada tipo de material empregado na regularização do sub leito, deverá ser obtida experimentalmente na pista, ou no caso em tela, nos locais de intervenção;

Para execução do acabamento, seguirão os seguintes passos:

A) O acabamento será executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo de pneus, no caso em tela, será realizado através de compactador mecânico manual;
B) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais
C) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação de rolo pé-de-carneiro de pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sob a forma de lamelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

D) Em complementação às operações de acabamento, deverá ser procedida a remoção das "leiras" que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterros) ou de pá-carregadeira e caminhões basculantes (nos casos de seção em corte). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais. Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilitar do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob as condições climáticas.

07 – BASE – BRITA - BICA CORRIDA - PAVIMENTAÇÃO

Bica corrida é a camada de base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação.

A camada de base de bica corrida deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

•Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

•Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, inferior a 50%.

•Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%.

•Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10% conforme NBR 6954.

•A perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME089, em cinco ciclos, com solução de sulfatode sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

A superfície a receber a camada de base de bica corrida deve estar perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da bica corrida. A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.

Deve ser conferida especial atenção às etapas referente à descarga, ao espalhamento e à homogeneização da umidade da bica corrida, de modo minimizar a segregação. O

espalhamento da bica corrida deve ser efetuado pela ação da motoniveladora, podendo opcionalmente ser utilizado o
distribuidor de agregados a critério da empresa executante.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se com 15 cm.

Quando se desejar executar camadas de sub-base ou bases de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, respeitando os limites mínimos e máximos definitivos.

Concluído o espalhamento da bica corrida, devem serexecutadas a operação de incorporação de água à camada pela ação do caminhãotanque distribuidor de água e a de revolvimento e homogeneização com a energia modificada. Tendo em vista a importância das condições de densificação da bica corrida, recomenda-se a execução de panos experimentais, coma finalidade de definir os tipos de equipamento de compactação e a seqüência executiva mais apropriada, para alcançar o grau de compactação especificado. Este procedimento deve ser repetido no caso de mudança no projeto da faixa granulométrica adotada.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada, que deve ser adotada na determinação conforme a NBR 7182. O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2% a +1%
em relação à umidade ótima obtida de compactação. A compactação da bica corrida deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas,partindo da borda interna para a borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego decaminho-tanque distribuidor de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compactação. A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de compactação NBR 7182, na energia modificada. O número de passadas para obtenção do
grau de compactação exigido será definido em função dos resultados obtidos nos panos experimentais.

08 – PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPRIMAÇÃO - COM CM 30 - PAVIMENTAÇÃO

8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO: EMULSÃO RR1C - PAVIMENTAÇÃO

8.1.1 - Para as áreas de pavimentação, após o preparo da base de bica corrida será executada a pintura de ligação para posterior execução da imprimação. A pintura de ligação será executada com emulsão RR1C. Nota: este procedimento se faz necessário por ocasião de haver um tempo prolongado entre preparo da base e a efetiva execução da camada de revestimento asfáltico.

Na planilha orçamentária a área de pintura de ligação está correspondente tão somente para a área de recape asfáltico.

8.2 – IMPRIMAÇÃO

01 – GENERALIDADES:
Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, inclusive com a pintura de ligação, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, por exemplo, pela denominada camada de rolamento ou simplesmente "capa", objetivando:

A) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
B) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
C) Impermeabilizar a base.

02 – MATERIAIS:
Deve ser empregado o asfalto diluído, tipo CM-30.

A escolha do material betuminoso adequado foi feita em função da textura do material de base.A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra. A taxa de aplicação será de 1,2 l/m^2.

03 – EQUIPAMENTO:
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferências, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.
04 – EXECUÇÃO:
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura de sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.
Aplica-se a seguir, o asfalto diluído, tipo CM-30, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C. ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura viscosidade.
Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolf-Furo, para asfaltos diluídos.
Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve ser encontrar levemente úmida.

05 – CONTROLE:
05.1 – CONTROLE DE QUALIDADE

O controle para asfaltos diluídos constará de:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra
1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100t.
1 ensaio de destilação, para cada 100t.

05.2 – CONTROLE DE TEMPERATURA
A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

05.3 – CONTROLE DE QUALIDADE

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

A) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos, por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

B) Utilização de uma régua de madeira, pintadas e graduada, que possa dar diretamente pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

NOTA: 1) A imprimação será realizada em todos os locais em que houver intervenção na base do pavimento. Verificar planilha orçamentária.

8.3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. PAVIMENTAÇÃO (ESPESSURA 4CM)

GENERALIDADES:

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente. Sobre a base (com imprimação), a mistura será espalhada, de modo apresentar, quando comprimida, a espessura média do projeto, de 4 cm para pavimentação.

MATERIAIS:

MATERIAL BETUMINOSO

Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo

AGREGADOS

Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$l + g > 6e$$

Onde l = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido no grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1{,}25g > 6e$$

onde g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg / m3

Agregado Miúdo

O agregado miúdo será areia e pó-de-pedra. Suas partículas deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%;

COMPOSIÇÃO DA MISTURA:

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO		
	Mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
n.º 4	4,8	25-50	28-60	50-85
n.º 10	2,0	20-40	20-45	30-75
n.º 40	0,42	10-30	20-32	15-40
n.º 80	0,18	5-20	8-20	8-30
n.º 200	0,074	1-8	3-80	5-10

Betume solúvel no cS2 (1)%

4,0 – 7,0 – na camada de ligação (Blinder)
4,5 – 7,5 – na camada de ligação e rolamento
4,5 – 9,0 – nas camadas de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.
A curva granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias:

PENEIRAS	Mm	% PASSANDO, EM PESO
3/8" – 1 ½"	9,5 – 38,00	+7
n.º 40 – n.º 4	0,42 – 0,48	+5
n.º 80	0,18	+3
n.º 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os seguintes valores:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume / vazios	75 – 82	65 – 72
Estabilidade mínima	350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes)	350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes)
	8 - 18	8 – 18

ACABADORA

O acabamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada com alisadores e dispositivos para

aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

EXECUÇÃO:

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a de revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico de petróleo deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, do tipo gravimétrica.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar de 10°C, e com tempo não chuvoso.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade de Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou – 5, para o alcatrão.Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÂNSITO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

CONTROLE DE ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de 1 até 10% da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 067

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

NOTA: RECAPE ASFALTICO – Para as áreas (vias) contempladas com recape asfáltico a espessura do revestimento asfáltico também é de 4,0 cm, similar em todos os procedimentos ao da pavimentação asfáltica.

09 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

09- 01 – OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução de drenagem pluvial urbana. O Projeto de Rede de Drenagem contempla todas as vias a serem pavimentadas e recapeadas formando um único conjunto.

09-02 – DEFINIÇÃO

A drenagem pluvial urbana consiste em um sistema de coleta e remoção das águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, reconduzindo-as através de uma rede coletora ao local adequado, seja este um rio, fundo de vale ou outra rede de maior capacidade, onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamentos, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes.

Os dispositivos de captação e direcionamento constituintes do sistema de drenagem pluvial urbana são os seguintes:

- **Bocas de lobo**: são dispositivos executados junto aos meios-fios com sarjeta, para captar as águas pluviais, conduzindo-as à rede coletora. Podem ser executadas bocas de lobo simples ou duplas, em função da vazão de chegada das águas ao ponto de captação. São constituídas por uma caixa em alvenaria e concreto conforme projeto apresentado. O bocal de entrada é de concreto pré-moldado e a caixa de recepção possui uma tampa em concreto armado para dar acesso para manutenção;
- Nota: Neste projeto está previsto o dispositivo denominado de Boca de Leão - conforme projeto em anexo.

- **Poços de visita**: dispositivos cuja função é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução da rede coletora. Devem ser executados sempre que houver mudança de direção da mesma, cruzamentos de ruas, a montante da rede e em trechos longos sem inspeção. Podem ser executados com queda interna para controlar a declividade da rede sendo constituído por uma

caixa, tipo ligação, executados em alvenaria e concreto armado, com uma chaminé acoplada **(com tubulação em concreto armado).** A tampa será de ferro fundido e, assentada no nível do pavimento acabado.

- **Caixa de Ligação**: dispositivo para ligação entre uma Boca de Lobo e a rede coletora. A execução das caixas de ligação é composta de alvenaria e concreto. Vide projeto
- **Rede coletora**: a rede coletora é responsável pela condução das águas pluviais. É constituída por tubos de seção circular. As condições de utilização normalmente consideradas para os tubos são as seguintes:
 1ª) Tubos de concreto com armadura simples para tubulação, desde que em regiões submetidas a tráfego leve;
 2ª) Tubos de concreto com armadura dupla para tubulação para tráfego médio e pesado atendendo especificações da ABNT;

Emissário: trata-se de trecho da rede de drenagem sem pontos de captação e tem a finalidade de interligar a rede coletora com o ponto de descarga/lançamento.

- **Bueiro – Boca com Saída**: Padrão DER PR. Trata-se de dispositivo em concreto para proteção da tubulação de concreto e da saia do talude.
 Nota: Utilizado em casos especiais.

- **Dissipador de Energia (Hidráulica):** Trata-se de dispositivo em concreto armado e alvenaria visando à quebra de energia hidráulica advinda dos emissários e da rede coletora, evitando assim, erosões nos pontos de lançamentos.

09. 03 – MATERIAIS

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, requeimados, de categoria "c", atendendo ao disposto na norma NBR 7.170 da ABNT.
O concreto utilizado nos dispositivos deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 20 Mpa.
O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6.118 e NBR 7.187 da ABNT.
O material utilizado no tampão de ferro utilizado nos poços de queda deverá atender ao disposto na NBR 6598 da ABNT.

09.04 – EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços.

Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:

- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

09.05 – EXECUÇÃO – ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO

A execução da rede de drenagem e serviços complementares compreende as seguintes etapas:

- Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto;
- **Escavação das trincheiras** necessárias à instalação da linha de tubos, devendo ser prevista uma largura suficiente para o trabalho manual. Os seguintes aspectos deverão ser observados:
 1) A escavação será executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
 2) Deverá ser prevista a segurança do trabalhador conforme disposição normativa atendendo a legislação vigente.
- Após a instalação da tubulação será realizado o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior), com argamassa de cimento e areia, traço 1:3

- Execução do reaterro e apiloamento mecânico - em média será executado em 70% do volume escavado e para os 30% restantes será considerado reaterro sem apiloamento.

 Será executado, preferencialmente com o próprio material escavado (excluindo o material da base), desde que de boa qualidade. Caso não seja, importar material previamente selecionado e aprovado pela Fiscalização. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre a linha do bueiro e as paredes escavadas. Especial atenção deverá ser dada a compactação junto às paredes dos tubos. Para o reaterro, recomenda-se a compactação até atingir uma espessura mínima de 60 cm acima da geratriz superior da linha da tubulação.

- NOTA: Está previsto escavações nas seguintes categorias: 1ª Categoria ; 2ª Categoria e 3ª Categoria. Cada qual com utilização de equipamentos específicos

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS 070

para a execução dos serviços. Para os trechos que possuem em comum as três categorias será necessário a importação parcial de material a ser empregado no aterro da rede de drenagem.

10 - MEIOS-FIOS E SARJETAS E CORDÃO EM CONCRETO (FINCADINHA) - (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

10. 01 – OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução de meio-fio de concreto com sarjeta em conjunto. Para os locais de entrada de veículos e de rampas de acessibilidade será executado cada trecho (em média de 3,00 m por unidade habitacional para as entradas de veículos) com meio fio rebaixado.

Nota: Para as rampas está previsto um comprimento de 5,10 metros. – Vide notas de projetos para o local de implantação das rampas. Confirmar a localização com antecedência com a FISCALIZAÇÃO da obra.

10.02 – DEFINIÇÃO

A) Meio-fio com sarjeta é o dispositivo posicionado lateralmente aos pavimentos com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

B) **Cordão em concreto** - para proteção do pavimento para os locais com prolongamento da via sem previsão de pavimentação de imediato será executado uma barreira - peças em concreto - fincadas no solo e com o topo coincidente com a superfície do pavimento executado.

10.03 – MATERIAIS

- Cimento: "Recebimento e Aceitação de Cimento Portland de Alto Forno";
- Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento";
- Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento";
- Água: "Água para Concreto";
- Concreto: "Concreto e Argamassas";
- Aço: "Armaduras para Concreto Armado";
- Formas: "Forma e Cimbres".
-

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 15 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6.118 e NBR 7.187 da ABNT.

10.04 – EQUIPAMENTOS

Prefeitura Municipal FLS. 071

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução dos meios-fios de concreto, compreendendo:

- Betoneira, caminhão pipa, vibrador mecânico, carrinho de concretagem e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

10.05 – EXECUÇÃO

10. 05.1 – MEIOS-FIOS COM SARJETA DE CONCRETO– VIDE PROJETO

O processo executivo considerado como básico envolve a moldagem "in loco" dos meios-fios com sarjeta de concreto, de acordo com as seguintes etapas:

a) Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento;
b) Instalação das guias e formas de madeira. As guias devem estar espaçadas de 2 m. Esse espaçamento deverá ser reduzido nos trechos em curva, para permitir melhor concordância. As guias e as formas deverão ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento;
c) Umedecimento das guias de madeira e do solo, na área de apoio do meio-fio;
d) Lançamento e vibração do concreto;
e) Retirada das guias e das formas laterais;
f) Preenchimento das juntas com argamassa cimento e areia no traço 1:4;
g) Execução das juntas de dilatação, a intervalo de 12 m.

10.06 - DEMOLIÇÃO COM REPOSIÇÃO:

Nos locais em que os meio-fios com sarjetas são existentes e que serão executadas as rampas de acessibilidade, os meio-fios com sarjetas serão demolidos, em média com comprimento de 5,10 m para cada rampa (longitudinal) e deverão ser refeitos conforme a declividade e conformação do perfil da rampa.

Os meios-fios para os locais com rampas serão rebaixados e manterão a seção da sarjeta que já é existente.

Nos locais em há meios-fios, os mesmos deverão ser retirados visando a padronização dos serviços. Consultar a FISCALIZAÇÃO para efetivar as retiradas previstas em projeto.

11– URBANISMO DO PASSEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

01 - CALÇADAS

Consistirá na execução de calçadas em concreto simples, com espessura de 5 cm, executada paralela ao meio fio, separadas por juntas de dilatação, sobre o solo devidamente apiloado, nos locais indicados no projeto.

Além do aspecto urbanístico, a execução de calçamento tem por objetivo a melhoria da drenagem superficial, o combate à erosão do pavimento, bem como evitar o tombamento do meio fio.

Nos locais de implantação de rampas a calçada será abrangida por uma área adequada à movimentação dos portadores de necessidades especiais.

NOTA: Muro de arrimo: Está previsto a execução de muro de arrimo nos locais em que há necessidade de adequação de níveis para implantação das calçadas, conjugado com corte e aterro conforme previsto em projeto e considerado na planilha orçamentária.

02 - RAMPAS – NBR 9050/1994

Nas esquinas serão executadas rampas para portadores de necessidades especiais, em lastro de concreto simples e complementos com placas especiais (tátil) conforme especificações da NBR 9050/1994, com inclinações conforme projeto, em locais demarcados em projeto.

11.01 - DEMOLIÇÃO COM REPOSIÇÃO:

Nos locais em que as calçadas são existentes e que serão executadas as rampas de acessibilidade, as calçadas serão demolidas, em média com comprimento de 5,10 m para cada rampa (longitudinal) e largura conforme a seção de cada passeio.

Para execução dos meios fios, nos locais em que há calçadas, estas serão demolidas em uma faixa média de 40 cm. Está previsto na estatística e na planilha orçamentária os serviços de demolição e de posterior execução.

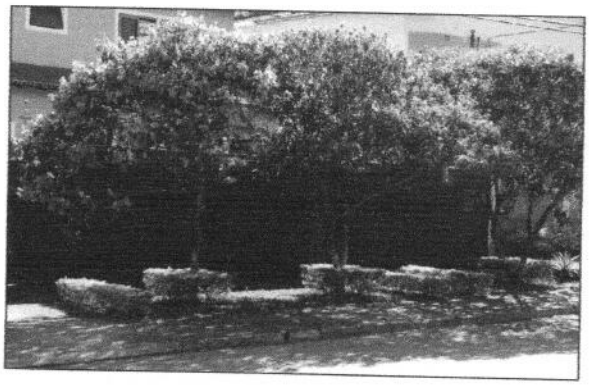
03 - PROTEÇÃO VEGETAL

Nos locais em que serão executadas as calçadas serão plantadas árvores com altura de até 1,0 metros protegidas com tutoramento conforme detalhe de projeto.

As espécies previstas são: Chuva de Ouro - "*Cassia multijuga*" ou,



Quaresmeira - " *Tibouchina granulosa*"



Nota: A Fiscalização deverá ser consultada caso haja alternativa para as espécies indicadas.

12- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL -

O objetivo principal na execução da sinalização horizontal é organizar o fluxo de veículos e pedestres, proporcionando maior disciplina nos deslocamentos, em complementação à função de regulamentação dada pela sinalização vertical, portanto, estão contempladas no projeto: faixa para travessia de pedestres nos cruzamentos complementadas com faixas de segurança e faixas separadoras de tráfego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

A pintura será em cores BRANCA E AMARELA (quando for o caso) para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica com microesferas refletivas, aplicado por processo manual ou "spray" com equipamento apropriado. As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela deverão atender os limites especificados pela norma EB-2162 da ABNT.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos.

13 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que aprovou o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, tem-se:

13.1 – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

Dimensão:
Regulamentação: Círculo de 0,50 m de diâmetro
Octógno de 0,25 de lado
Triângulo eqüilátero de 0,75 de lado
Advertência: Quadrado de 0,50 de lado

Especificações:
Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR – 11904 – da ABNT.
Tratamento:
Após o corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "primer" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Característica do símbolo:
Dimensão: Regulamentação:
a) Círculo: com diâmetro de 0,50 m; orla interna com 0,05m e tarja de proibição com 0,05m.
b) Triângulo: lado com 0,75m; orla com 0,10m e;
c) Octógono: lado com 0,25m; orla externa com 0,01m e interna com 0,02m
Advertência: Quadrado com lado de 0,50 m e orla externa com 0,01 e interna com 0,02m.

Prefeitura Mun. S. A. Platina P. FLS 075

Características das cores:
Regulamentação: Círculo: fundo branca, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preta e letras preta.
Triângulo: fundo branca, tarja vermelha e;
Octógno: fundo vermelha e legenda branca – Orla externa branca e interna vermelha
Advertência: Quadrado: fundo amarela, símbolo/legenda preta, orla externa amarela e interna preta.
Sistema de fixação: através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletrolicamente.

13.2 - POSTE DE SUPORTE

Tubo metálico – aço 1010/1020, com seção circular, espessura de parede de 2mm (dois milímetros), diâmetro de 2" e comprimento de 3m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base do poste.
Tratamento: após corte e furação o poste deverá ser zincado a fogo.
Fixação: em sapata de concreto – moldada no local.

OBSERVAÇÃO: Durante a implantação da sinalização horizontal e vertical serão atendidas as normas e procedimentos de segurança preconizados pelo DETRAN/PR.

Serviços a serem executados

1. Preliminares:

1.1 Tapume: Para segurança da obra devido as escavações profundas o local deverá ser cercado com tapume;
1.2 Barracão: Está previsto para a execução da Cortina 1 e Cortina 2 e instalação de um barracão para melhor planejamento da obra;
1.3 Entrada de água (provisória) e entrada de energia (provisória) para a obra;
1.4 Locação da Obra: Se faz necessário para obedecer os alinhamentos prediais e dimensões e níveis de execução das sapatas e da cortina em concreto armado;

2. Serviços em Terra:

2.1Escavações em valas com equipamento especial (escavadeira hidráulica);
2.2 Aterro compactado em camadas de no máximo 30cm sequencialmente;

3. Sistema de Drenos da Cortina e Guarda-Corpo

3.1 Na base da cortina serão instalados (antes da concretagem) tubos em PCV – padrão predial, peças denominadas de barbacã (vide projeto);

3.2 O dreno (camada de areia grossa) será protegido e envolto com uma manta geotêxtil – conforme indicação no projeto;

3.3 Guarda-Corpo: serão confeccionados em aço galvanizado e instalados no topo da cortina de concreto armado. O local do chumbamento deverá ser previamente locado e deixar um volume (aberto) para concretagem posterior, visando a perfeita fixação do guarda-corpo junto ao maciço de concreto.

4. Estrutura da Cortina em Concreto Armado:

4.1– Fôrma em tábua para concreto em fundação considerado o reaproveitamento em duas vezes;

4.2 - Armação em aço CA 50 – com fornecimento completo com corte, dobra e instalação;

4.3Concreto: O concreto previsto em projeto é de 30 Mpa. Deverá ser preferencialmente usinado para manter o perfeito controle das características técnicas preconizadas no projeto;

4.4 - Andaimes: Para a execução das paredes em concreto (cortinas) há necessidade de instalações de andaimes. Integralmente em uma das faces do maciço e parcialmente na face interna da cortina. Visto que o aterro pode ser executado de forma progressiva.

14 - LIMPEZA DA OBRA: A obra deverá ser rigorosamente entregue limpa, sem entulhos e detritos nas dependências internas e externas.

15 - ENSAIOS NECESSÁRIOS: A empresa contratada deverá ser responsável pela execução dos ensaios e disponibilizar para a fiscalização os resultados obtidos através de documento devidamente assinado por profissional qualificado para a certificação dos ensaios.

1) Sub-base e base (quando for o caso)

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT

(ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ

-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;

-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ - mínimo uma amostra para cada trecho (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05).

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Concluídos todas as obras e serviços pela Contratada, objetos deste Plano de Trabalho, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após, efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo município e o órgão gerenciador do convênio através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", ou a data estipulada no contrato, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o município entrará na posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal das obras realizadas.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as seguintes considerações quando for o caso:

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos obedecendo as disposições da Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão pôr projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como pôr radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvas e mangas de proteção**: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC**: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro**: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança**: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira**: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia**: para trabalhos de limpeza pôr abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico**: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

A empresa deverá verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.

Todo o material deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações de edital e memorial descritivo. A empresa deverá vistoriar minuciosamente o local para verificação das condições de trabalho e execução.

Santo Antonio da Platina, 12 de Março de 2018

Daniel Vidal da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR A100205-8

Mayara Garcia Martins
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A133786-6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Santo Antônio da Platina, 22 de Março de 2018.

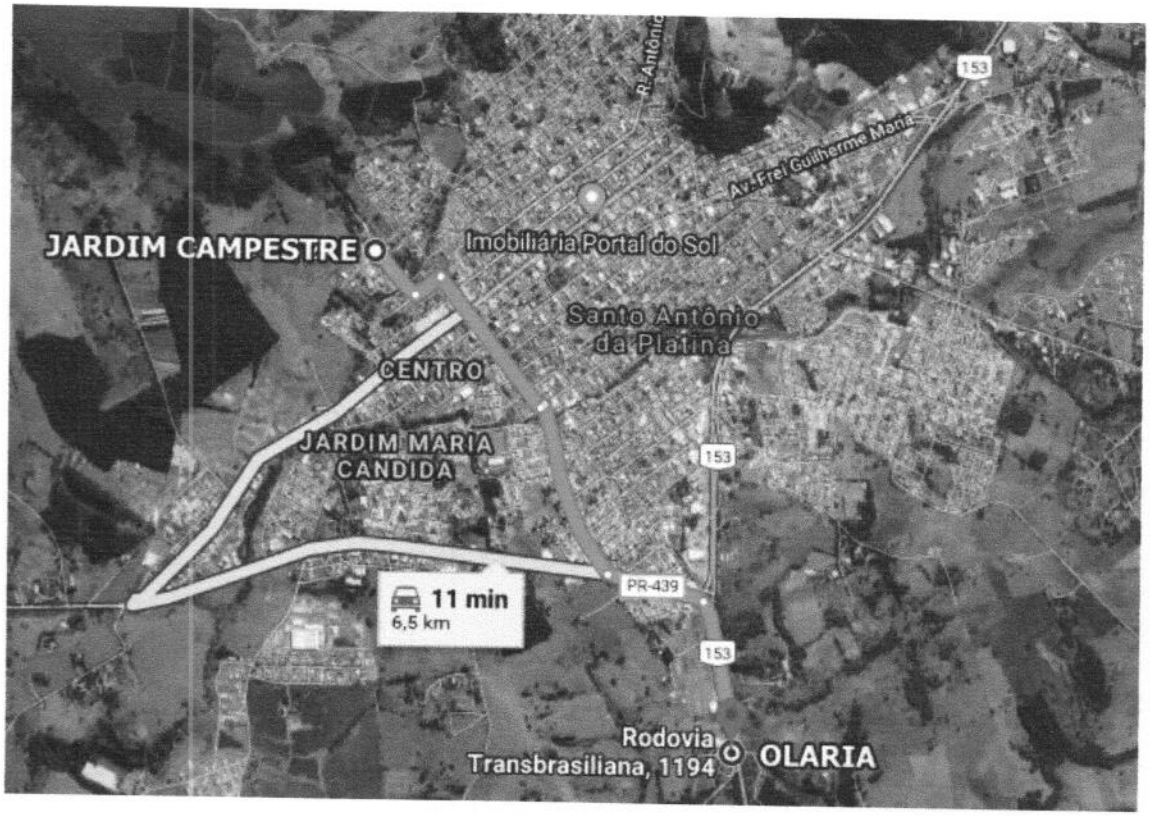
USINA DE ASFALTO E PEDREIRA



TRANSPORTE:

A USINA DE ASFALTO E PEDREIRA MAIS PRÓXIMA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
ESTÁ À UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 15 KM DO LOCAL DA OBRA.

OLARIA

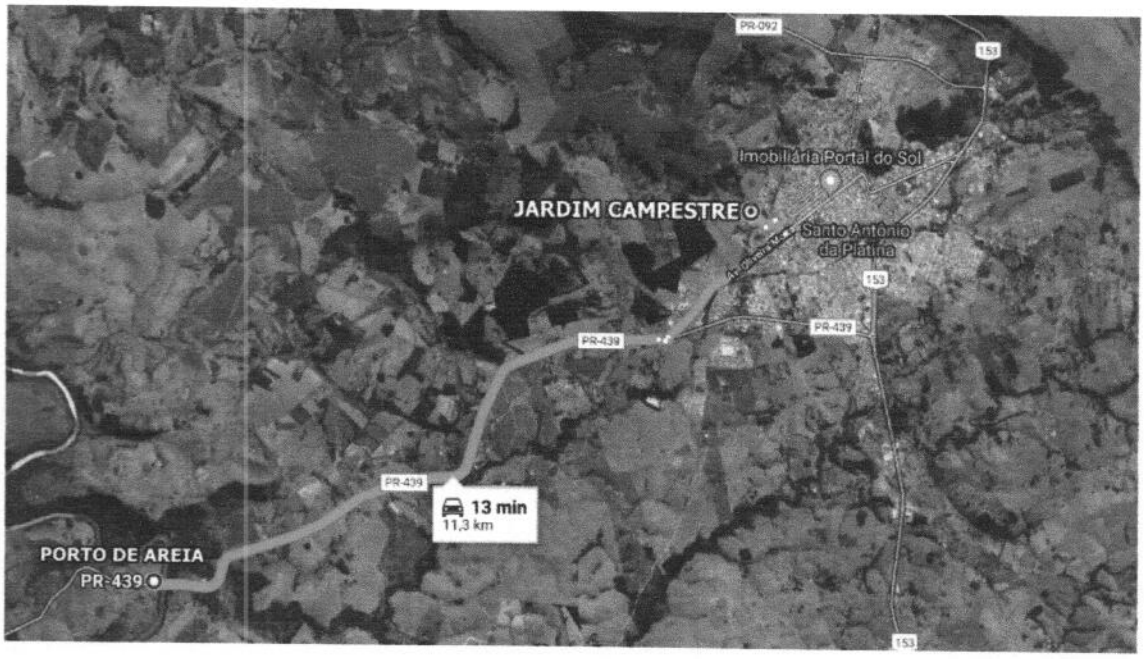


TRANSPORTE:

A OLARIA MAIS PRÓXIMA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIA TRANSBRASILIANA, 1194 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR ESTÁ À UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 5 KM DO LOCAL DA OBRA.

Prefeitura M... Fls 082 ... Platina PR

PORTO DE AREIA



TRANSPORTE:

O PORTO DE AREIA MAIS PRÓXIMA ESTÁ LOCALIZADA NA PR 439 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
ESTÁ À UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 13 KM DO LOCAL DA OBRA.

Daniel Vidal da Silva
Diretor do Departamento de Arquitetura
CAU/PR A100205-8

Mayara Garcia Martins
Diretora de Obras e Serviços Urbanos
CAU/PR A133786-6

Prefeitura Municipal
Fls. 083
Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

PROJETOS

JARDIM CAMPESTRE

MARÇO
2018

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

FLS 064

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

01 / 04

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Campestre - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

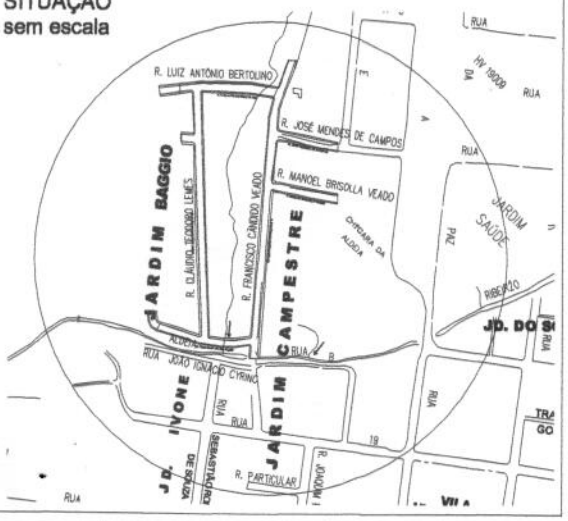
PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
sem escala



Desenho:	MAYARA GARCIA MARTINS
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

FLS. 086

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodeplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

02 / 04

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Campestre - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
sem escala



Desenho:	DANILO ROCHA
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR Fls 086

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: pelnejamentoasp@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

03 / 04

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Campestre - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

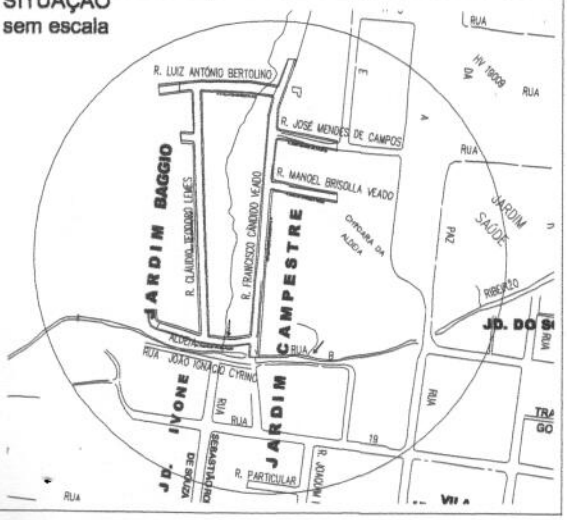
PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
sem escala



Desenho:	DANILO ROCHA
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

TÍTULO:

PROJETO LOCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal S.A. Platina PR FLS. 061

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA: 04/04

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Campestre - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Desenho:	DANILO ROCHA
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT